

Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Duas Barras

Lei Municipal nº 820, de 18 de abril de 2005.

Dispõe sobre a concessão de abono aos diversos servidores do Município de Duas Barras e dá outras providências.

Faz saber que a Câmara Municipal de Duas Barras aprovou e eu sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido abono de R\$ 110,00 (cento e dez reais), incidente nos valores dos vencimentos básicos de todos os servidores municipais, inclusive nas funções gratificadas, nos cargos em comissão remunerados e nos proventos de aposentados e pensionistas.

Art. 2° - O disposto no artigo 1° desta Lei fica condicionado ao atendimento às exigências dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº: 101 de 04 de maio de 2.000, bem como da verificação dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20, além das medidas corretivas e saneadoras esculpidas nos arts. 22 e 23 do respectivo Diploma Legal, quando cabíveis.

Art. 3º - Os recursos necessários para o ordenamento das despesas previstas na presente Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal nº: 782 de 26 de maio de 2003, assim como as demais disposições em contrário, **com efeitos retroativos a 01 de abril de 2005.**

Duas Barras, 18 de abril de 2005

Antônio Carlos Pagnuzzi Araújo

Prefeito/



Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Duas Barras

Duas Barras (RJ), 12 de abril de 2.005.

OF.GP.N°040/05 Ass: encaminha mensagem 016.

Senhor Presidente,

m /8 / 1 / 105

Em uma única Vota

Servimo-nos do presente para encaminhar a esta Egrégia Casa de Leis em anexo, a mensagem de nº: 016, contendo anexo o projeto de Lei que dispõe sobre concessão de abono aos diversos servidores do Município de Duas Barras.

Sem mais para o momento, apresentamos nossas considerações.

Atenciosamente,

Antonio Carlos Pagnuzzi Argujo

Prefeito

Exmo Sr.

Vereador Audelir Francisco Prestes Teixeira Presidente da Câmara Municipal de Duas Barras

Duas Barras – RJ

Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Duas Barras

Duas Barras, 12 de abril de 2005.

Mensagem no: 016/2005.

Excelentíssimo Senhor Presidente

Temos a honra de submeter a elevada consideração dessa Egrégia Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei, que trata a concessão de abono aos diversos servidores do Município de Duas Barras, revogando a Lei Municipal nº782 de 26/05/2003.

Visto o feito, encaminhamos a V. Exa. o presente projeto anexo e que o mesmo receba parecer favorável das Comissões e a aprovação pelo Plenário.

Atenciosamente,

Antonio Carlos Pagnuzzi Araújo

Prefeito /

Exm^o Sr. Vereador Audelir Francisco Prestes Teixeira Presidente da Câmara Municipal de Duas Barras Duas Barras - RJ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

OUAS BARRAS		SOVADO 5
LEI MUNICIPAL nº: <u>820</u> /2005, de	de	de 2005. 02
		Sm 18
		Lane Specific
		The state of the s

Dispõe sobre a concessão de abono aos diversos servidores do Município de Duas Barras e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

Faz saber que a Câmara Municipal de Duas Barras aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido abono de R\$ 110,00 (cento e dez reais), incidente nos valores dos vencimentos básicos de todos os servidores municipais, inclusive nas funções gratificadas, nos cargos em comissão remunerados e nos proventos de aposentados e pensionistas.

Art. 2° - O disposto no artigo 1° desta Lei fica condicionado ao atendimento às exigências dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº: 101 de 04 de maio de 2.000, bem como da verificação dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20, além das medidas corretivas e saneadoras esculpidas nos arts. 22 e 23 do respectivo Diploma Legal, quando cabíveis.

ABGAR

ESTADO DO RIO DE JANEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

Art. 3º - Os recursos necessários para o ordenamento das despesas previstas na presente Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal nº: 782 de 26 de maio de 2003, assim como as demais disposições em contrário, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2005.

Duas Barras, ___ de ______de 2005.

ANTÔNIO CARLOS PAGNUZZI ARAÚJO PREFEITO MUNICIPAL

ARRO